

INSTITUTO  
Documentação  
Diário de Curitiba  
Data 27/10/99 Pg. A1eB1  
Class. 89

# HIDROVIA ARAGUAIA-TOCANTINS

O juiz federal Cesar Augusto Bearsi concedeu liminar suspendendo as audiências públicas sobre a hidrovía. O juiz atendeu ao pedido do Instituto Sócio-Ambiental na ação que pede a nulidade do estudo ambiental e a suspensão da licença para construção da hidrovía.

Página B1



B1

DIÁRIO DE CUIABÁ



**UFMT**

Reitoria volta atrás e não cobrará taxas por serviços  
Página B2

**TENTATIVA DE ASSALTO**

PM é gravemente ferido por colega  
Página B3



**ESTATUTO DA CRIANÇA**

Violência juvenil é falha do Estado  
Página B2

# CIDADES

Cuiabá, quarta-feira, 27 de outubro de 1999

**MEIO AMBIENTE**

## Justiça suspende audiências da hidrovía Araguaia-Tocantins

Juiz Cesar Augusto Bearsi concedeu liminar à ação que pede a nulidade do estudo ambiental e a suspensão da licença para construção da hidrovía

### Audiências viram novela

Da reportagem

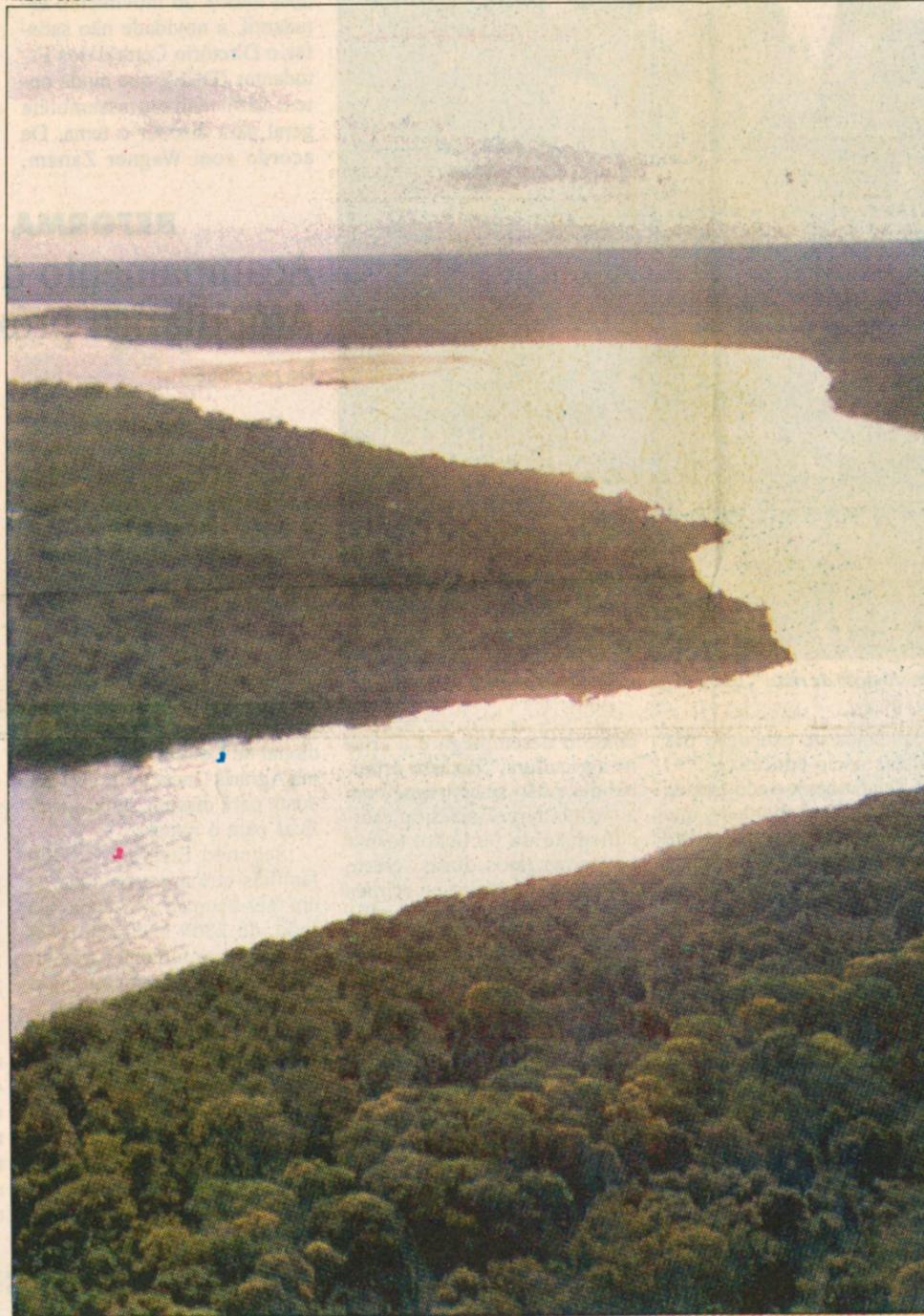
A primeira audiência pública do EIA/Rima da hidrovía Araguaia-Tocantins deveria ter acontecido ontem, pela manhã, na cidade de Estreito, no Maranhão. Em Mato Grosso aconteceria a quarta, no dia 12 de novembro, no município de Água Boa. As demais estavam previstas para: Pedro Afonso (TO), dia 29; 9 de novembro na cidade de Conceição do Araguaia (PA); em Luís Alves (GO) aconteceria a última da série no dia 19 de novembro.

Essa é segunda tentativa das empresas Ahitar (Administração das Hidrovias do Tocantins e do Araguaia) e da CDP (Companhia Docas do Pará) em realizar audiências públicas. Ano passado, em setembro, a Justiça Federal do Maranhão concedeu liminar suspendendo as reuniões previstos para mês passado. As empresas recorreram ao Tribunal Regional Federal, em Brasília, que cancelou a liminar e as audiências foram reprogramadas.

Além da decisão do juiz Cesar Bearsi, de Mato Grosso, uma decisão semelhante proferida também na segunda-feira pelo juiz federal de Goiás Carlos Humberto de Sousa, proíbe as audiências públicas com base numa ação impetrada pelo procurador da República naquele estado.

O procurador Marco Túlio de Oliveira e Silva pediu a declaração de nulidade do EIA/Rima e de todo o processo de licenciamento da construção da hidrovía, uma ação similar a do Instituto Sócio-Ambiental (ISA). Oliveira e Silva também usou como argumento a adulteração e supressão de dados dos estudos dos antropólogos e biólogos.

ARQUIVO/DC



Hidrovía Araguaia-Tocantins: ambientalistas questionam o estudo de impacto ambiental da obra

**ALECY ALVES**

Da reportagem

Estão suspensas as cinco audiências públicas marcadas para debater o EIA/Rima (Estudo e Relatório de Impacto Ambiental) da hidrovía Araguaia-Tocantins. No início da noite de segunda-feira, o juiz Cesar Augusto Bearsi, da 3ª Vara da Justiça Federal em Mato Grosso, concedeu liminar em ação impetrada pelo Instituto Sócio-Ambiental (ISA-SP).

Na ação, o advogado do ISA, Fernando Mathias Baptista, pede a nulidade do EIA/Rima e a suspensão da licença de construção da hidrovía. Baptista apresentou documentos, especialmente relatórios dos antropólogos e biólogos que levantaram os impactos ambientais da obra e fez uma comparação com o EIA/Rima que está sendo levado a público.

Para obter o licenciamento, as empresas responsáveis (Companhia Docas do Pará e Administração das Hidrovias do Tocantins-Araguaia), acusou o advogado, fraudaram dados sobre os impactos que a hidrovía causaria a ictiofauna e as comunidades indígenas contidos nos estudos dos antropólogos André Amaral Toral, Eduardo Carrara, Luís Roberto de Paula e Paulo Serpa, e pelo biólogo Afonso Pereira Fialho.

Representando no processo as comunidades dos índios Xavantes de Areões e Pimentel Barbosa, que ficam entre os municípios de Ribeirão Cascalheira e Canarana as margens do rio das Mortes, Fernando Baptista citou os prejuízos como assoreamento e poluição do rio, matança e extinção de peixes, além da pressão que os índios sofreriam com a invasão do homem branco.

“Os antropólogos e biólogos

não só levantaram os impactos como apresentaram medidas que os amenizariam, entretanto nem isso apareceu no EIA/Rima oficial”, reclamou Baptista.

Na decisão, o juiz Cesar Bearsi diz, no item II-C “ocorreu que no caso presente os documentos acostados à inicial (ação) demonstram que os laudos feitos por antropólogos e biólogos para compor o estudo foram falsificados pela supressão de partes importantes, exata e sintomaticamente aquelas em que tais profissionais cientistas faziam restrições ao projeto. Os próprios profissionais fizeram essa denúncia e ela não é negada pela empresa envolvida, pelo contrário, como se vê em matéria jornalística trazida como documento, foi dito publicamente que algumas conclusões dos peritos não foram aceitas, como se tal fosse juridicamente possível”.

Mas abaixo, o juiz critica: “francamente, não se pode basear uma obra deste vulto em uma farsa, muito menos dar conhecimento ao público de tais laudos em audiência aberta, levando todos a crer que é real e sério, quando em verdade foi alterado. A ser permitida tal audiência, o que o público saberá é apenas o que foi escolhido para lhe mostrar e não os estudos completos feitos pelos profissionais habilitados”.

Sobre o licenciamento da obra, o juiz Cesar Baersi disse: “quanto ao processo de licença nem se fale, pois caso esta seja deferida com base nos laudos periciais viciados, o meio ambiente e a comunidade indígena autora estarão a mercê dos danos apontados nas parte suprimida do laudo que poderiam ser no mínimo amenizados pelas recomendações também nessa parte do laudo”. A multa pelo descumprimento da liminar é R\$ 50 mil ao dia.